



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

## INDICAÇÃO Nº 35/2018

**Autoria:** CARLOS ALBERTO ROSSI

**Assunto:** Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme disposto no artigo 155 do Regimento Interno desta Câmara.

**Indicando-lhe:**

Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a autorização para fiscalização e autuação de veículos que circulam com excesso de peso, dimensão e/ou lotação, de acordo com a legislação vigente, em vias públicas e nas estradas municipais vicinais do território do Município de Laranjal Paulista e dá outras providências.

### JUSTIFICATIVA

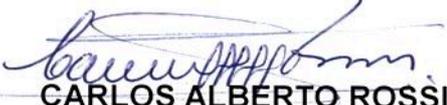
Apresento esta Indicação, com anteprojeto de lei, visando autorizar a implantação de balanças móveis para a fiscalização e autuação de veículos que circulam com excesso de peso no município de Laranjal Paulista.

Tal sugestão se faz necessária para tentar diminuir um grande problema no município, que são os danos causados na massa asfáltica nas vias públicas, como é de conhecimento geral, o excesso de peso dos caminhões acaba danificando a massa asfáltica das vias públicas e estradas municipais vicinais, desgastando o asfalto, aumentando os buracos e dificultando o tráfego de todos os outros veículos, acarretando dano ao erário.

Por estes motivos, vê-se que o pleito é plausível.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, assim como, pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista, 09 de maio de 2018.

  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 280  
Data: 09/05/2018 Horário: 13:55  
Legislativo - IND 25/2018





# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br  
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br  
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

## Anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2018

Dispõe sobre a autorização para fiscalização e autuação de veículos que circulam com excesso de peso, dimensão e/ou lotação, de acordo com a legislação vigente, em vias públicas e nas estradas municipais vicinais do território do Município de Laranjal Paulista e dá outras providências.

Art. 1º Pela presente Lei fica instituída a autorização para fiscalização e autuação de veículos que estejam circulando em vias públicas urbanas e estradas municipais vicinais, no município de Laranjal Paulista, com excesso de peso, dimensão e/ou lotação.

Art. 2º A fiscalização deverá ser efetuada com balança móvel rodoviária, que tem como função realizar a pesagem de veículos de carga, como caminhões e carretas, para que seja feito um controle satisfatório do transporte de cargas e também para que se certifique de que o veículo transporta o peso permitido pela legislação vigente.

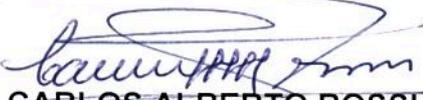
Art. 3º Cabe ao Poder Executivo fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar.

Art. 4º A autuação e fiscalização ocorrerão de acordo com regulamentação do Poder Executivo e sua secretaria competente, em decreto regulamentador.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 09 de maio de 2018.

  
**CARLOS ALBERTO ROSSI**  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

[administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

[assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

[www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

A fiscalização e autuação de veículos que estejam circulando em vias públicas urbanas e estradas municipais vicinais, no município de Laranjal Paulista, com excesso de peso, dimensão e/ou lotação, é necessária para sanar irregularidades que ocorrem diariamente em nosso município.

O excesso de peso dos caminhões que transitam pelo município acaba danificando a massa asfáltica das vias públicas e estradas municipais vicinais, desgastando o asfalto, aumentando os buracos e dificultando o tráfego de todos os outros veículos, acarretando dano ao erário.

Além do prejuízo material, há também os riscos de acidentes, conforme afirmam especialistas os componentes como, pneus, suspensão, sistema de freios e a própria estrutura do chassi do caminhão sofrem com o excesso de peso aumentando o risco de acidentes.

Pelo exposto, sendo inegável o interesse público com que se reveste a proposta, solicito aos Nobres Pares que aprovem tal Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 09 de maio de 2018.

**CARLOS ALBERTO ROSSI**  
**PRESIDENTE**